



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e controle sanitário, bem como demais insumos correlatos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

2. **JUSTIFICATIVA:** A presente justificativa tem por finalidade respaldar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e controle sanitário, destinados à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das dependências da Administração Pública.

A utilização contínua desses materiais é essencial para a limpeza, desinfecção e conservação dos ambientes de trabalho, áreas de circulação, sanitários e demais espaços utilizados por servidores e pelo público em geral, contribuindo diretamente para a prevenção de doenças, o bem-estar dos usuários e o atendimento às normas sanitárias e de saúde ocupacional.

A necessidade de reposição regular e uso adequado desses insumos visa garantir a conformidade dos ambientes com as exigências sanitárias e legais, evitando riscos à saúde, autuações por parte dos órgãos fiscalizadores e prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais.

Considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria, pessoal especializado ou meios adequados para realizar a aquisição, o controle de qualidade, o armazenamento e a reposição contínua desses materiais, torna-se imprescindível a contratação de empresa do ramo, devidamente habilitada, que possua capacidade técnica e logística para fornecer produtos dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades institucionais, a preservação das condições adequadas de higiene e segurança dos ambientes e o atendimento eficiente ao público, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de publicação da ata de registro de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A proposta visa assegurar que os ambientes da Administração Pública permaneçam em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança, promovendo bem-estar, eficiência operacional e conformidade com as normas sanitárias e de saúde ocupacional. O fornecimento regular dos materiais de limpeza e higienização é essencial para a preservação da saúde dos usuários, para a conservação das instalações e para a continuidade das atividades administrativas.

4.1.1. Fornecimento Contínuo e Programado: Disponibilização regular dos materiais de limpeza, higienização e controle sanitário, conforme a demanda das unidades administrativas, assegurando o abastecimento contínuo.

4.1.2. Qualidade e Conformidade dos Produtos: Fornecimento de produtos que atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo eficácia na limpeza, segurança no manuseio e proteção à saúde.

4.1.3. Logística e Entregas Planejadas: Realização de entregas de forma programada ou sob demanda, evitando desabastecimentos e interrupções nas rotinas institucionais.

4.1.4. Reposição e Atendimento a Situações Emergenciais: Previsão de reposição rápida em casos de consumo elevado ou situações emergenciais, assegurando a continuidade da higienização dos ambientes.

4.1.5. Conformidade Sanitária e Segurança: Garantia de que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação sanitária, prevenindo riscos à saúde e eventuais sanções por parte dos órgãos fiscalizadores.

4.1.6. Controle, Rastreabilidade e Gestão do Consumo: Disponibilização de registros, notas fiscais e comprovantes de entrega que permitam o acompanhamento do consumo, o planejamento de reposições e a adequada gestão dos recursos públicos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do processo de contratação empresas legalmente constituídas, especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e saneantes, devidamente registradas e habilitadas junto aos órgãos competentes. A empresa deverá atender aos seguintes critérios:

5.1.1. Apresentar documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

5.1.2. Não estar sob penalidades impeditivas de contratar com a Administração Pública.

5.2. Justificativa pela adoção do Sistema de Registro de Preços: O Sistema de Registro de Preços não será adotado na presente contratação, tendo em vista que o objeto possui **quantidade previamente definida**, não se caracterizando como contratação de natureza continuada ou de consumo frequente e imprevisível.

5.3. Sustentabilidade: A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental e socioeconômica, priorizando:



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

5.3.1. Produtos com menor impacto ambiental, como biodegradáveis, concentrados ou com embalagens recicláveis;

5.3.2. Destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;

5.3.3. Incentivo à contratação de empresas que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia produtiva;

5.3.4. Preferência, em caso de empate, para microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas com práticas inclusivas.

5.4. Natureza da contratação: A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

5.5. Vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação terá início na data de publicação e terá duração até 31 de dezembro de 2026, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Documentação a ser exigida: Durante a fase de habilitação, as empresas participantes deverão apresentar:

5.6.1. Contrato social atualizado e documentos de constituição;

5.6.2. CNPJ ativo;

5.6.3. Certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

5.7. Condições de execução:

5.7.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

5.7.2. O fornecimento dos materiais deverá iniciar em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

6. GARANTIA:

6.1. Considerando a natureza do objeto, que consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e controle sanitário, bem como demais insumos correlatos**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal, **não será exigida garantia contratual**.

6.2. A não exigência de garantia justifica-se pelo fato de tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixo risco operacional e financeiro para a Administração, com execução imediata ou de curta duração, não havendo complexidade técnica ou vulto que justifique a imposição de ônus adicional ao contratado.

6.3. Ressalta-se que a Administração adotará os mecanismos ordinários de **fiscalização, recebimento, conferência e eventual aplicação de sanções administrativas**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, assegurando o adequado cumprimento das obrigações contratuais e a proteção do interesse público.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Contratual

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas pactuadas e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

7.1.2. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por ordem da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica, desde que seja possível assegurar sua autoria, integridade e tempestividade.

7.1.4. O órgão ou entidade contratante poderá convocar representantes da contratada sempre que necessário, para adoção de providências imediatas voltadas à regularização da execução contratual.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial para apresentação do Plano de Fiscalização à contratada, contendo informações sobre: obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução, plano complementar da contratada (quando houver), métodos de aferição de resultados, penalidades aplicáveis, dentre outros elementos relevantes.

7.2. Fiscalização Contratual

7.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscais formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver a designação de fiscal técnico e fiscal administrativo, com competências específicas.

7.2.2. Compete ao Fiscal Administrativo:

- a) Receber provisoriamente os materiais e/ou serviços contratados, conferindo especificações técnicas, marcas, qualidade e quantidade, recusando-os ou atestando sua regularidade, conforme o caso;
- b) Prestar apoio técnico e administrativo ao gestor do contrato, esclarecendo dúvidas e divergências na execução do objeto contratual;
- c) Emitir notificações, relatórios de vistoria ou outros registros de ocorrências, sempre que necessários para garantir a perfeita execução do contrato, dando ciência ao gestor;



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

- d) Atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados a falhas ou descumprimentos contratuais, reportando-os ao gestor quando ultrapassarem sua competência;
- e) Participar da atualização do relatório de riscos, em conjunto com o fiscal técnico e o gestor, quando necessário;
- f) Manter registro próprio de todas as ocorrências relevantes, indicando data, responsáveis e providências adotadas, encaminhando ao gestor sempre que for o caso.

7.2.3. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) Coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior os casos que extrapolam sua competência;
- c) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Coordenar a rotina de acompanhamento contratual, com manutenção de histórico completo da execução (ordens de serviço, registros de ocorrência, alterações contratuais, etc.);
- e) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- f) Emitir documento comprobatório da avaliação dos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos, devendo constar eventual aplicação de penalidades e avaliação do desempenho da contratada;
- g) Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo circunstanciado detalhado que comprove o atendimento integral às exigências do contrato;
- h) Adotar providências para instauração de processo administrativo sancionador, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando verificada infração contratual;
- i) Acompanhar os aspectos administrativos do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como controlar prazos para revisões, reajustes, repactuações e medidas tempestivas em casos de inadimplemento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento

8.1.1. O recebimento do objeto dar-se-á em conformidade com o disposto nos arts. 140 e 141 da **Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

O fornecimento dos gêneros alimentícios, materiais de limpeza, higienização e controle sanitário, bem como demais insumos correlatos, será realizado conforme solicitação da Administração, devendo os produtos atender integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

I – Recebimento provisório, realizado no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com as especificações contratuais, quantitativos e condições aparentes, mediante conferência e registro pela fiscalização ou servidor designado;

II – Recebimento definitivo, após a verificação da qualidade, adequação e regularidade dos produtos entregues, bem como do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo estabelecido pela Administração, mediante atesto formal da autoridade competente.

Constatada qualquer irregularidade, desconformidade ou vício nos produtos entregues, a contratada será notificada para proceder à **substituição, correção ou complementação**, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Da Liquidação da Despesa

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, salvo nos casos em que o valor não ultrapasse os limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o prazo será reduzido à metade.

8.2.2. A liquidação da despesa observará os seguintes elementos obrigatórios:

Data de emissão da nota fiscal;

Identificação do contrato e do contratante;

Valor a ser pago;

Destaque de retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

8.2.3. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal ou documento de cobrança, o prazo de liquidação será suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se a contagem após o saneamento, sem ônus para a Administração.

8.2.4. A apresentação da Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, por meio de consulta online ou por documentação conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada por escrito para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas medidas administrativas, incluindo comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3. Do Pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e aprovada pelo gestor do contrato.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.3.3. Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente dos percentuais informados na proposta.

8.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta das retenções relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição no momento da emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as disposições do contrato e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar.

9.1.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), observadas as disposições legais aplicáveis.

9.1.3. Notificar formalmente o Contratado quanto à identificação de vícios, falhas ou incorreções na execução dos serviços, concedendo-lhe prazo razoável para correção, quando cabível.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscais designados, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado.

9.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação vigente, no edital, neste instrumento contratual e em seus anexos, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.1.6. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações, comunicações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem interesse direto na boa execução do ajuste.

9.1.7. A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos decorrentes de atos, omissões ou condutas de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

9.2.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas no contrato e em seus anexos, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, nos termos deste instrumento, do edital, do ETP e demais normas aplicáveis.

9.2.2. Responder pelos vícios, defeitos e eventuais danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais legislações pertinentes.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, com antecedência e por escrito, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento de prazos ou condições contratuais, devidamente fundamentado.

9.2.4. Atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato, bem como das autoridades competentes da Administração Pública, prestando os esclarecimentos e informações solicitadas (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, independentemente da fiscalização ou do acompanhamento por parte do Contratante, que poderá exigir o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

9.2.6. Quando a regularidade não puder ser verificada de forma eletrônica, apresentar ao setor responsável, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos comprobatórios:

- a) Prova de regularidade junto à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- c) Certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2.7. Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em lei, sendo vedada a transferência de responsabilidade à Administração Pública.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

9.2.9. Indicar preposto formalmente habilitado, quando necessário, para representar a empresa perante a Administração e dirimir dúvidas quanto à execução do contrato.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. Infrações administrativas do contratado



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Sanções cabíveis

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações descritas no item 11.1 as seguintes sanções:

- i) Advertência, nos casos de inexecução parcial sem gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa (art. 156, §2º);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, nos casos das alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1, se não couber penalidade mais grave (art. 156, §4º);
- iii) Declaração de inidoneidade, nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1 e também nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando a gravidade justificar (art. 156, §5º);
- iv) Multas, conforme as infrações, nos seguintes percentuais sobre o valor global do contrato:

- (1) 10% no caso de não comparecimento injustificado a sessão pública de leilão;
- (2) De 10% a 30% para infrações das alíneas “e” a “h”;
- (3) 30% para inexecução total (alínea “c”);
- (4) De 5% a 20% para infração da alínea “b”;
- (5) De 5% a 20% para infração da alínea “d”;
- (6) De 1% a 10% para infração da alínea “a”.

10.3. Disposições complementares



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, §9º).

10.3.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.3. Será assegurado ao contratado o direito à defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157).

10.3.4. Caso o valor da multa ou das indenizações ultrapasse o crédito devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.5. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da comunicação oficial.

10.3.6. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade, será feita mediante processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) agravantes ou atenuantes;
- d) os danos ao contratante;
- e) eventual programa de integridade adotado (art. 156, §1º).

10.3.8. Infrações também tipificadas como atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão apuradas conjuntamente nos mesmos autos, conforme rito da referida norma (art. 159).

10.3.9. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ser aplicada em caso de abuso de direito, fraude, confusão patrimonial ou simulação, com extensão das penalidades aos administradores ou sócios controladores, conforme art. 160.

10.3.10. O contratante deverá, em até 15 (quinze) dias úteis após aplicação da sanção, registrar a penalidade nos cadastros públicos, como CEIS e CNEP (art. 161).

10.3.11. As penalidades de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.12. Os débitos do contratado não inscritos em dívida ativa poderão ser compensados com créditos devidos pela Administração ao contratado em outros contratos vigentes.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. Forma de Seleção

11.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

11.2. Critério de Julgamento

11.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com as especificações do objeto.

11.3. Exigências de Habilitação

11.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- b) Microempreendedor Individual (MEI): apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com validação no sítio oficial do Governo Federal;
- c) Sociedade empresária (incluindo SLU e EIRELI): ato constitutivo, contrato social ou estatuto com alterações ou consolidação, arquivado na Junta Comercial, com indicação de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil publicada no DOU e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da sede;
- e) Sociedade simples: ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com comprovação dos administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência: registro da filial/sucursal no cartório ou Junta Comercial com averbação na sede da matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social, ata de aprovação e registro nos órgãos competentes (Junta ou RCPJ);
- h) Todos os documentos devem estar acompanhados das alterações contratuais ou do documento consolidado mais recente.

11.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN, incluindo Seguridade Social);
- c) Regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Provas de regularidade fiscal junto às Fazendas Estadual e Municipal.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, bem como as especificações técnicas mínimas necessárias à adequada execução dos serviços, encontram-se discriminados na tabela a seguir, a qual passa a integrar este instrumento para todos os efeitos legais e administrativo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	14724	AÇÚCAR CRISTAL PCTE 5KG	UN	2	24,80	49,60
0002	1229523	ADOÇANTE VIDRO DE 200 ML	UN	1	10,47	10,47
0003	1228300	AGUA MINERAL NATURAL 20 L - GALÃO DE AGUA MINERAL	L	48	19,57	939,36
0004	33363	ÁGUA SANITÁRIA 2L	L	20	11,83	236,60
0005	1229518	ÁLCOOL EM GEL GARRAFA 500 ML	UN	5	13,46	67,30
0006	1229519	ÁLCOOL LÍQUIDO GARRAFA 1,0 LITRO	UN	6	14,00	84,00
0007	14700	BALDE PLASTICO 10L	UN	2	20,19	40,38
0008	14690	BISCOITO ÁGUA E SAL PCTE 350G	UN	50	11,30	565,00
0009	14692	BISCOITO TIPO MAIZENA PCTE 350G	UN	50	11,30	565,00
0010	14689	CAFÉ PCTE DE 500G	UN	25	39,30	982,50
0011	1232981	CONJUNTO DE COPO DE VIDRO PARA ÁGUA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 300ML CADA, INCOLOR, LISO, TRANSPARENTE E CILÍNDRICO	UN	12	22,38	268,56
0012	14697	COPO DESCARTÁVEL 200ML	PCTE	50	11,59	579,50



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

0013	14699	DESINFETANTE EMBAL 2L	UN	25	12,16	304,00
0014	14694	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO DE 500ML	UN	12	6,32	75,84
0015	1229521	ESPONJA DUPLA FACE PACOTE COM 04 UNIDADES	PCTE	3	10,49	31,47
0016	14725	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103 - Caixa com 30 unidades	CX	10	8,21	82,10
0017	1230011	INSETICIDA SPRAY SPRAY INSETICIDA MULTI-INSETOS 420 ML, BASE ÁGUA	UN	2	23,12	46,24
0018	1229516	LIMPADOR MULTIUSO GARRAFA 500 ML	UN	40	14,18	567,20
0019	14693	PANO DE CHÃO ALVEJADO 45 X 70CM	UN	20	11,15	223,00
0020	1232983	PANO DE LIMPEZA - MATERIAL: MICROFIBRA; DIMENSÕES: 30CM X 30CM (MÍNIMO); GRAMATURA: 325-350 GR/M ² ; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM OU SEM PRODUTOS QUÍMICOS; COR: DIVERSA; APLICAÇÃO: LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DE VIDRO OU MADEIRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 03 UNIDADES.	UN	4	15,62	62,48
0021	14726	PANO DE PRATO	UN	4	10,28	41,12
0022	14698	PAPEL HIGIÊNICO ROLO C/ 60M PACTE 12UN	UN	2	29,46	58,92
0023	1232980	PAPEL TOALHA BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM, 200M.	UN	12	26,63	319,56



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

0024	14695	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS	PCTE	7	11,74	82,18
0025	1229522	POTE ARMAZENAMENTO ALIMENTOS POTE COM TAMPA DE ROSCA, CAPACIDADE 1,0 LITRO	UN	2	18,79	37,58
0026	1230014	REFIL REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO, 35 ML	UN	4	21,55	86,20
0027	14721	REFRIGERANTE EMBALAGEM PET 2L	UN	70	12,52	876,40
0028	1230012	REPELENTE ELÉTRICO REPELENTE ELÉTRICO LÍQUIDO, 35 ML, CAIXA COM APARELHO E REFIL	UN	3	40,30	120,90
0029	1229520	RODO COM CABO, TAMANHO 30 CM	UN	2	21,80	43,60
0030	1229517	ROLO PANOS MULTIUSO ROLO COM 50 UNIDADES	UN	1	33,92	33,92
0031	1228491	SABONETE LIQUIDO 500ML	UN	12	22,96	275,52
0032	14701	SACO DE LIXO 30 LT - PCTE C/ 10 UNIDADES	UN	30	10,69	320,70
0033	1229525	Salgadinhos Diversos (BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE, PASTEL, PRESUNTO E MUSSARELA, QUIBE, TRAVESSEIRINHO DE PRESUNTO, EMPADA, COXINHA	UN	4560	1,82	8.299,20
0034	1231896	TAPETE ANTIDERRAPANTE PORTA 60X40	UN	1	74,16	74,16
0035	1232979	VINAGRE ESPECIFICAÇÃO : FERMENTADO ACÉTICO DE	UN	15	8,26	123,90



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 – CEP: 36.225-000 Ibertioga/MG

CNPJ: 26.112.722/0001-21

E-mail:cmibertioga@gmail.com

Telefone: (032) 3347-1227

		ÁLCOOL, ÁGUA, CONSERVANTE METABISSULFITO DE SÓDIO (INS 223), ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM E VALIDADE: GARRAFA PET DE 500 ML				
0036	1232982	XÍCARA PARA CHÁ, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS, COM ASA, EM PORCELANA NA COR BRANCA, LISA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 6 A 8 CM, DIÂMETRO: 8,5 CM E CAPACIDADE DE 200ML.	UN	12	24,49	293,88

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos nº 3.3.90.30.00.1.01.02.01.122.0016.2.0002 1.500.000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA.

Ibertioga – MG, 23 de janeiro de 2026.

Gustavo Natan Rodrigues Santos

Agente de Contratação – Serviço de Licitação